



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE 022 2017

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de mão de obra especializada a compra de peças para reformar a Retro case 580M 4x4 lotada na Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

Abaixo relação dos itens:

Obs. Os produtos exigidos neste Edital tem que ser de 1ª linha.

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento		
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01 UN	Kits Pinos/Buchas dianteiro H
02	01 UN	Kits Pinos/Buchas Eixo
03	01 UN	Kits pinos/Buchas traseiro completo
04	01 UN	Kits arruelas/travas dianteiro
05	01 UN	Kits arruelas/travas traseiro
06	01 UN	Haste cilindro profundidade
07	02 UN	Camisa giro
08	01 UN	Luva deslizante garfo
09	02 UN	Pivô superior pino grosso
10	02 UN	Pivô inferior pino fino
11	02 UN	Braço direção completo
12	02 UN	Rótula superior
13	02 UN	Rótula inferior
14	02 UN	Buchas casquilho
15	02 UN	Retentor de eixo
16	02 UN	Retentor roda dianteira
17	04 UN	Rolamento roda dianteira
18	04 UN	Mão de obra recuperação olhais
19	01 UN	Mão de obra serviço de embuchamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 09/06/2017

Horário: 14:30

3. Da proposta:

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V- Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

- a) O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada em 6 (seis) vezes, prestando-se a 1ª parcela mediante entrega da NFE e o restante em 30/60/90/120/150 dias, conforme verba recebida do recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
Atividade: 2040 – Fundo Municipal - FUNDERRUR
Rubrica: 33903039 – Manutenção e Conservação de Veículo
Material para Manutenção de Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço item por item cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas na Segunda-feira das 13:00 as 18:00 horas de terça-feira a quinta-feira das 8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas e na sexta-feira das 7:00 as 12:00 horas ou pelo telefone 3674.1513 ramal 30.

Tavares, 30 de maio de 2017

Ângela Marilene Brum da Silva
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado
Felipe Walker Fernandes
OAB/RS n.º 98.000